ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 1.919/2014

Data: 10.12.2014

Ementa: autoriza o Poder Executivo a ajustar as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as metas fiscais previstas nos ANEXOS do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da Instruções Normativas 56/2011 e 94/2014 (Itens 47 e 48 do Anexo I), ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Com a nova Instrução Normativa de despesa cria-se nova planilha com as alterações prevista no artigo 1º, estimando a nova despesa para o exercício financeiro de 2015 conforme páginas dos ANEXOS a serem substituídos desta lei como segue.

Despesa 2015	De	3.1.90.34.00	Para	3.3.90.34.00

Art. 2º Em face às alterações fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as despesas correspondentes a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.247 de 11.12.2014 – página 25 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 221 de 10.12.2014 – ano 04

Guaíra 15, 12, 14

CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito